



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

---

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de PÁ CARREGADEIRA DE RODAS. TRATOR DE ESTEIRAS, MINI CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO, RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4. MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PIPA para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, transporte de água e não potável, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições/especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

---

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

---

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação por hora trabalhada de máquinas pesadas no atendimento dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, transporte de água potável e não potável, abertura de vias e terraplanagens, aguçação de plantas, gramas, etc. Dentre outros serviços da mesma natureza que virem a surgir no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Justificamos ainda que os serviços serão executados parceladamente conforme demandas das secretarias em obras em todas as regiões do município. Salientamos aqui a possibilidade de



surgirem demandas de serviços em dias chuvosos, pois, sabedores das condições de nosso município em épocas de grandes chuvas.

Visto que, além dos citados novas situações são possíveis de ocorrer, como, novos projetos, demandas da defesa civil, de ordem social. Tudo isso acarretando utilização de equipamentos além dos da frota municipal.

Outra situação comum de ocorrer são as quebras eventuais, passíveis de acontecerem, demandando de tempo e processos burocráticos para serem resolvidos.

Justificando que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços e obras do município, visto a grande extensão territorial que o município possui, elevada quilometragem de estradas vicinais e investimentos diversos, tanto na área urbana, quanto rural.

O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação de estradas vicinais. Visando uma melhor trafegabilidade no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo.

Será de suma importância no atendimento a obras já conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, como já citados.

Justificamos ainda a solicitação de acervo técnico, responsável técnico e demais, para o bom andamento dos trabalhos e obras, evitando dessa maneira o retrabalho e contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços executados.

Contribuindo dessa maneira para a diminuição dos custos ao erário. Ainda, quanto aos valores que deram base aos preços médios desse termo de referencia foram obtidos em empresas do ramo e os contratos/atas vigentes.

Esses documentos encontram-se em anexo ao termo.

Para justificar os valores base do edital solicitamos orçamentos de empresas do ramo e as atas de registros de preços anteriores com valores corrigidos pelo IGP-M (FGV). Corrigindo os valores dos itens desde o início do contrato ate a data atual.

Ainda, para demonstrar os valores do item MOTONIVELADORA se baseamos em propostas de preços desse mesmo item coletadas no site do banco de preços/preços públicos/pesquisa. Endereço e uso desses disponibilizado pela empresa a administração municipal através de LOGIN E SENHA.

Para o item motoniveladora buscamos equacionar o valor dentro de uma média local e regional para estipular um valor justo para que esse novo certame não se de frustrado como o anterior. Já que os fornecedores alegaram e justificaram que os preços usados estavam impraticáveis.



### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A modalidade dar-se-á por PREGÃO ELETRONICO e o critério de julgamento será o de POR MENOR PREÇO POR ITEM, visto que poderá ocorrer varias empresas na disputa oferecendo assim uma maior competitividade.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante
- ✓ **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado;
- ✓ **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado
- ✓ Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, deverá ser mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social
- ✓ Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, de no mínimo 20%, conforme ANEXO – I - ACERVO.
- ✓ O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU, referente a serviços executados pela empresa licitante e vinculados ao responsável técnico indicado.



- ✓ O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como forma de diligência
- ✓ O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

---

## 5 – INDICAÇÃO DE MARCAS PRÉ – APROVADAS

---

Para esse item não há necessidade de marcas pré-aprovada.

---

## 6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

---

Os locais da execução dos serviços serão determinados pela administração e constarão nas ORDEM DE SERVIÇOS emitidas ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma das secretarias. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará nas ORDEM DE SERVIÇOS.

---

## 7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

---

Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão serem apresentados no local de execução dos serviços em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela secretaria ou departamento.

Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos se suma importância nas atividades fins.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12(doze) meses (vigência), com possível prorrogação de prazo se a administração assim o fizer necessário.



Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8- OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A CONTRATADA devesse efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- A CONTRATADA devesse responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A CONTRATADA devesse substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA devesse comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.
- A CONTRATADA devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - A CONTRATADA deverá entregar os objetos recuperados em perfeito estado de conservação de acordo com a avaliação.
  - A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
  - A CONTRATADA deverá manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
  - A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto as normas de segurança e higiene;
  - A CONTRATADA juntamente a nota fiscal mensal deverá enviar relatório (DIÁRIO DE BORDO) das horas executadas/ prestadas no período, e deverão serem conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;
  - Deverá Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
  - Deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
  - executar o objeto diretamente, sendo, vedada a subcontratação;
  - A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
  - A CONTRATADA deverá fornecer lista dos equipamentos a serem fornecidos, contendo:
    - ✓ Nomenclatura do equipamento/máquina;
    - ✓ Ano de fabricação (exigido no edital);
    - ✓ Marca, modelo e número de série;
    - ✓ **EXEMPLO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR, HYUNDAI, XCMG, ANO XXXX, SERIE Nº1234567890;**
- ❖ ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR , CPF E CNH**



(Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO).

- ❖ **A CONTRATADA** devesse levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados do equipamento no contrato.
- ❖ **OBS:** No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;

**Na emissão da nota fiscal devesse ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde devesse constar:**

- ✓ Local onde os serviços foram executados;
- ✓ As medições e descrições dos serviços efetuados;
- ✓ Total de horas utilizadas.

**Os equipamentos devessem ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres “ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO”.**

#### **DA CONTRATANTE:**

- A CONTRATANTE devesse receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE devesse verificar minuciosamente, no prazo fixado, a



conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	76151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	HORAS	<b>RS200,00</b>	RS400.000,00
02	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	1000	HORAS	<b>RS261,02</b>	RS261.020,00
03	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG.	1000	HORAS	<b>RS189,79</b>	RS189.790,00



		POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.				
04	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	HORAS	<b>RS191,62</b>	R\$383.240,00
05	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	HORAS	<b>RS158,68</b>	R\$317.360,00
06	76156	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	HORAS	<b>RS210,64</b>	R\$421.280,00
07	76157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	1000	HORAS	<b>RS210,00</b>	R\$210.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$2.182.690,00(dois milhões e cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa reais )**

## 10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

## **11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos *equipamentos/itens*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores designados a baixo, suas respectivas secretarias ou departamentos, documentação pessoal e telefones para contato, segue:

ICLAIR DARROS, CPF Nº 283.805.179-20, DIRETOR DO DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS;

ILSON MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;

LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

❖ OBS: O SENHOR LIODACIR A. DIAS AJUDARA EXCLUSIVAMENTE NA FISCALIZACAO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

OBS: PODERA SER NOMEADOS OUTROS FISCAIS A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.

A nomeação dos fiscais se dará a cada órgão que utiliza os serviços com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas dispostas no edital/contrato.

### **RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.



- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

---

## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

---

- – Data de envio do termo 20/01/2021.
- – Secretaria Municipal de Administração.
- – Nome do elaborador deste Termo de Referência: NELSON VENZO.
- – Telefone para Contato: (46) 991047801.
- – Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



---

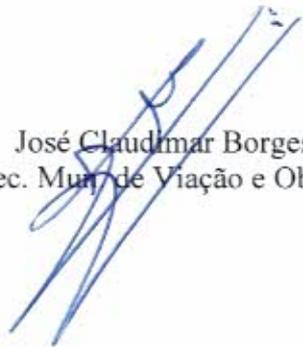
## 13 – AUTORIZAÇÃO

---

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2021.

Antônio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
José Claudimar Borges  
Sec. Mun. de Viação e Obras

---

## 14 - ANEXOS

---

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



**ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA**

		HBM engenhearia	PAULO R. KRAUSE	PREGAO 207/2019/IGPM	PREGAO 155/2018/IGPM	BANCO DE PREÇOS
01	HORAS	R\$230,00	R\$200,00	R\$201,85	XXXX	
02	HORAS	R\$335,00	R\$310,00	R\$261,02	XXXX	
03	HORAS	R\$200,00	R\$190,00	R\$189,79	XXXX	
04	HORAS	R\$190,00	R\$190,00	R\$194,86	XXXX	
05	HORAS	R\$230,00	R\$175,00	R\$158,68	XXXX	
06	HORAS	R\$310,00	R\$290,00	XXXX	R\$210,64	
07	HORAS	R\$220,00	R\$200,00	XXXX	XXXX	

OBS:

Para os valores do pregão nº207/2019 e pregão nº155/2018 os valores foram reajustados conforme índice do IGP –M (FGV) no site do BANCO CENTRAL. O Índice Geral de Preços – Mercado também é utilizado como o indexador de contratos de empresas prestadoras de serviços.

Para o item 06 – motoniveladora procurou adequar o preço a fim de evitar que essa nova licitação acabe dando deserta para esse item, como demonstrado em documentação anexa a esse.

**CRITÉRIOS USADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS VALORES USADOS NO TERMO.**

Para os itens:

- 01 - Usamos como parâmetro de preço o valor referente ao orçamento da empresa PAULO R. KRAUSE.
- 02 - Usamos como parâmetro de preço o reajuste referente ao pregão 207/2019.
- 03 - Usamos como parâmetro de preço o reajuste referente ao pregão 207/2019.
- 04 - Usamos como parâmetro de preço a média de orçamentos.
- 05 - Usamos como parâmetro de preço o reajuste referente ao pregão 207/2019.
- 06 - Usamos como parâmetro de preço o reajuste referente ao pregão 155/2018.
- 07 - Usamos como parâmetro de preço a média dos orçamentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - ACERVO TÉCNICO

ITEM	MÁQUINA	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA TOTAL	QUANTIDADE HORA/MÁQUINA ACERVADA
01	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<p><u>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escavação e carga em material de 1º categoria.</li><li>- Escavação e carga em material de 2º categoria.</li><li>- Remoção mecanizada de barreira.</li><li>- Limpeza e retirada de camada vegetal.</li><li>- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.</li><li>- Adequação de estradas rurais.</li><li>- Adequação de aterro sanitário.</li></ul>	2000	400
02	TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	<p><u>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escavação e carga em material de 1º categoria.</li><li>- Escavação e carga em material de 2º categoria.</li><li>- Remoção mecanizada de barreira.</li><li>- Limpeza e retirada de camada vegetal.</li><li>- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.</li><li>- Adequação de estradas rurais.</li><li>- Adequação de aterro sanitário.</li></ul>	1000	200



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

03	MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados</i></u> - FREZAGEM - VARRIÇÃO MECÂNICA - REMOÇÃO MECÂNICA DE BARREIRA	1000	200
04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados</i></u> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito.	2000	400
05	RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</i></u> - Escavação e carga em material de 1º categoria. - Escavação e carga em material de 2º categoria. - Remoção mecanizada de barreira. - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos. - Adequação de estradas rurais. - Adequação de aterro sanitário.	2000	400
06	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170 HP, CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<u><i>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</i></u> - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Adequação de estradas rurais. - Adequação de aterro sanitário. - cascalhamento. - regularização de subleito. - espalhamento e conformação de bota fora.	2000	400

obs: 20 % da quantidade de horas por tipo de máquina.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

**REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de pá carregadeira de rodas, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro e retroescavadeira com tração 4x4 para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

**VIGÊNCIA: 28/11/2019 A 26/11/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**

**CNPJ nº: 14.056.615/0001-44**

**FONE: 46999314176**

**TV AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1029/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019 - Processo nº 881/2019

Aos vinte e oito dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão nº 207/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, sediada na TV AMETISTA, 122 Q 1237 L 10 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 64700960 e do CPF nº 033.924.409-73.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de pá carregadeira de rodas, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro e retroescavadeira com tração 4x4 para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	70725	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	LIU GONG	Hora	2.000,00	159,00
001	3	70727	MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, FREZADORA DE ASFALTO E PERFURADOR DE SOLO), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	NEW HOLLAND	Hora	1.000,00	149,50
001	4	70728	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	DYNAPAC	Hora	2.000,00	153,50
001	5	70729	RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA	CAT	Hora	2.000,00	125,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			FRONTAL DE 0,95 M², ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.			
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total da Ata R\$ 1.024.500,00** (um milhão, vinte e quatro mil e quinhentos reais).

1.3. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pela Secretaria de Viação e Obras e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida e entregue a DETENTORA DA ATA. Serão executados em todo o território do município de Francisco Beltrão conforme necessidade e cronograma das secretarias. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento previsto no contrato para viabilizar maior rapidez na execução. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

3.2. Os EQUIPAMENTOS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela secretaria municipal solicitante. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

3.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador em todos os equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

3.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. DA DETENTORA DA ATA:**

A DETENTORA DA ATA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos na ata SRP e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- b) Fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste, os serviços não aprovados pelo fiscal do município;
- d) Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Garantir a qualidade dos serviços executados;
- g) Manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
- h) Juntamente a nota fiscal mensal, deverá enviar relatório (DIÁRIO DE BORDO) das horas executadas/prestadas no período, que deverão ser conferidas e assinadas pelo fiscal responsável do órgão, conforme nomeado no contrato;
- i) Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- j) Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas;
- k) Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo;
- l) A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- m) O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;
- n) Na emissão da nota fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
  - Local onde os serviços foram executados;
  - As medições e descrições dos serviços efetuados;
  - Total de horas utilizadas.
- o) Os equipamentos deverão ser identificados com a logomarca da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO";
- p) A DETENTORA DA ATA deverá assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**4.2. DO CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidores/fiscais especialmente designados;
- c) Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.3.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66Ç**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA SRP ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
360	03.002	04.122.0404.2003	3.3.90.39.14.00
5590	11.001	15.452.1501.2.081	
6200	09.001	26.782.2002.2.086	
6060		26.782.2002.2.085	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.1 Caberá ao Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE** portador do R.G. nº 64700960 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.924.409-73, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidores: NELSON VENZO, CPF Nº 956.026.749-34, TELEFONE (46) 991047801 E (46) 35272136, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS; ILSO MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS; LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF Nº, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

6.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela DETENTORA DA ATA é o senhor WILSON JOSÉ INOCÊNCIO JUNIOR, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-133408/D, e portador do CPF sob o nº 047.252.269-80.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo de execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 207/2019** e a proposta da DETENTORA DA ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 207/2019**.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

DETENTORA DA ATA  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



## Calculadora do cidadão

000025

Acesso público

11/01/2021 - 16:10

[CALFW0302]

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 159,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,26947210
Valor percentual correspondente	26,947210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 201,85 ( REAL ) ✓

PA Carregadeira de Rodas;

LOTE 01

ITEM 01

Pregão 207/2019.



## Calculadora do cidadão

000026

Acesso público

11/01/2021 - 16:13

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 149,50 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,26947210
Valor percentual correspondente	26,947210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 189,79 ( REAL )

Mini Carregadeira

Lote 01

Item 03 ;

Pregão 207 / 2019

Voto



## Calculadora do cidadão

000027

Acesso público

11/01/2021 - 16:14

[CALFW0302]

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados informados

Data inicial	10/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 153,50 ( REAL )

## Dados calculados

Índice de correção no período	1,26947210
Valor percentual correspondente	26,947210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 194,86 ( REAL )

Rolo Compactador Vibratório c/ Pé de Carneiro

lote 01

ITEM 04;

PREGÃO 207/2019

Venzo



## Calculadora do cidadão

Acesso público  
11/01/2021 - 16:15

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2019
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 125,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,26947210
Valor percentual correspondente	26,947210 %
Valor corrigido na data final	R\$ 158,68 ( REAL )

RETROESCAVADEIRA C/ TRACÇÃO 4X4

LOTE 01

ITEM 05

PREGÃO 207/2019

Voto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

**REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de trator de esteira para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 28/11/2019 A 26/11/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**CNPJ nº: 12.695.344/0001-41**

**FONE: (41) 3555-1505**

**RUA BERNARDO MAROCHI, 812 - CEP: 83.608-661 - BAIRRO: FERRARIA  
CAMPO LARGO - PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019 - Processo nº 881/2019**

Aos vinte e oito dias de novembro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão nº 207/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/11/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**HELLMANN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sediada na RUA BERNARDO MARÓCHI, 812 - CEP: 83.608-661- BAIRRO FERRARI, na cidade de CAMPO LARGO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador senhor Joares Simões Hellman, portador de RG nº 3.979.914-6-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.915.489-15.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de trator de esteira para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	70726	TRATOR ESTEIRAS COM RÍPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2007	Komatsu	Hora	1.000,00	209,00

**Valor total da Ata R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).**

1.3. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



## Calculadora do cidadão

Acesso público  
02/02/2021 - 10:02

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	11/2019
Data final	11/2020
Valor nominal	R\$ 209,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,24890850
Valor percentual correspondente	24,890850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 261,02 ( REAL )

TRATOR de ESTEIRAS;

LOTE 01;

ITEM 02;

PREGÃO 207/2019.

Vencido

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 713/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

**REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário

**VIGÊNCIA: 21/08/2018 A 20/08/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**

**CNPJ nº: 14.056.615/0001-44**

**FONE: 46999314176**

**TV AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 713/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018 - Processo nº 607/2018**

Aos vinte e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 155/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, sediada na TV AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 64700960-SSP-PR e do CPF nº 033.924.409-73.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2, para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca do equipamento	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63999	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2010	SANY	HORA	2.000,00	208,00
01	2	64000	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, potencia mínima de 140 HP. Ano de fabricação acima de 2010	FOTON	HORA	2.000,00	157,00
01	3	64001	Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potencia mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010	DYNAPAC	HORA	1.500,00	148,50
01	4	64002	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potencia mínima de 170 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010	VW	HORA	2.000,00	114,00
01	5	64003	Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potencia mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010	VOLVO	HORA	1.000,00	100,90

**Valor total da Ata R\$ 1.281.650,00** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



## Calculadora do cidadão

000034

Acesso público

11/01/2021 - 16:43

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2018
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 157,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,34167720
Valor percentual correspondente	34,167720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 210,64 ( REAL )

MOTONIVELADORA 14 TONELADAS;

LOTE 01

ITEM 2

PREGÃO 155/2018

VENZO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
<b>1 – PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI – CNPJ nº 14.056.615/0001-44. LOTE 01, ITENS 02 R\$ 156,50; 03 R\$ 120,20; 04 R\$ 106,30. TOTAL R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).</b>
<b>ITEM 01 - DESERTO</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).</b>

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II- ORÇAMENTOS

EMPRESA	RESPONSÁVEL
HBM ENGENHARIA	ANDRE LUIS BELLEI
DM SPRINGER TERRAPLANAGEM (BANCO DE PREÇOS)	MARLI M. S. SPRINGER
MAQ CONSTRUTORA	PAULO R. KRAUSE
PREGÃO N°207/2019 (IGP-M FGV)	JOSE CLAUDIOMAR BORGES
PREGAO N°207/2019 (IGP-M FGV)	JOSE CLAUDIOMAR BORGES
PREGAO N°155/2018 (IGP -M FGV)	ADMINISTRAÇÃO



Corbélia, 06 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor (a),

Vimos por meio desta apresentar proposta para prestação de serviços de hora máquina ao município de Francisco Beltrão.

Descrição	Quantidade /horas	Preço Unitário	Valor Total R\$
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL DE 11 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 130 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 1,5 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	R\$ 230,00	R\$ 460.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	1000	R\$ 335,00	R\$ 335.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	R\$ 230,00	R\$ 460.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170 HP. CABINE FECHADA; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL E NÃO POTAVEL, COM PBT MINIMO DE 23000 KB; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000 (VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA; ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO; ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO; MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO; AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SEMILIAR; AUXILIAR (AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000;  CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	1000	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00

Ficamos no aguardo do retorno e à disposição para eventuais dúvidas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



André Luis Bellei  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A.-PR 143218/D

**HBM** engenharia

(45) 99914-5344  
hbmengenharia01@gmail.com  
R. Flor de Maracujá, 1495  
Corbélia-PR

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

PREGÃO N° 03/2020

Processo Administrativo n° 23240.000644/2020-22

Pelo presente a empresa DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.918.712/0001-97, estabelecida na Rua AJURICABA, 46, BAIRRO ITALIANA, CEP 98280-000, em PANAMBI-RS, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2020 Processo n.º 23240.000644/2020-22, disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se a executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS IFFAR CAMPUS PANAMBI					
1	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	40	HORA MAQUINA	R\$ 163,90	R\$ 6.556,00
2	Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m³, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração	25	HORA MAQUINA	R\$ 205,90	R\$ 5.147,50
ITENS IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL					

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

5	<p>Serviço com escavadeira hidráulica esteira (concha de no mínimo 1,3 m<sup>3</sup> e peso mínimo do equipamento de 21 toneladas), para destocamento, com carregamento de material sobre caçamba (tocos, galhos, entulho, solo, etc...), abertura de valos de drenagem, limpeza de valos de drenagem, construção de pequenos açudes ou lagoas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.</p>	50	HORA MAQUINA	R\$ 353,30	R\$ 17.665,00
6	<p>Serviço com Trator de Esteira para destocamento, construção de açude ou lagoa, conserto de barragem e/ou vertedouro, aplainamento e/ou nivelamento de solo, equipamento com lâmina frontal com largura mínima de 4,0 metros e 1,0 metro de altura, largura mínima da esteira de 600 mm, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.</p>	50	HORA MAQUINA	R\$ 304,90 ✓	R\$ 15.245,00
7	<p>Serviço de transporte interno de material retirado de assoreamento, solo removido, tocos, galhos, entulho, com caçamba basculante com capacidade mínima de 7,0 (sete) m<sup>3</sup>, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.</p>	400	M <sup>3</sup>	R\$ 13,10	R\$ 5.240,00

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

8	Serviço de motoniveladora, equipamento com lâmina nova, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	30	HORA MAQUINA	R\$ 315,90	R\$ 9.477,00
9	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	50	HORA MAQUINA	R\$ 163,90	R\$ 8.195,00
<b>ITENS IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO</b>					
10	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	100	HORA MAQUINA	R\$ 163,90	R\$ 16.390,00
11	Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m³, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração	60	HORA MAQUINA	R\$ 205,90	R\$ 12.354,00

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

13	Serviço com escavadeira hidráulica esteira (concha de no mínimo 1,3 m <sup>3</sup> e peso mínimo do equipamento de 21 toneladas), para destocamento, com carregamento de material sobre caçamba (tocos, galhos, entulho, solo, etc...), abertura de valos de drenagem, limpeza de valos de drenagem, construção de pequenos açudes ou lagoas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	100	HORA MAQUINA	R\$ 353,30	R\$ 35.330,00
14	Serviço com Trator de Esteira para destocamento, construção de açude ou lagoa, conserto de barragem e/ou vertedouro, aplainamento e/ou nivelamento de solo, equipamento com lâmina frontal com largura mínima de 4,0 metros e 1,0 metro de altura, largura mínima da esteira de 600 mm, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	30	HORA MAQUINA	R\$ 304,90	R\$ 9.147,00
16	Serviço de motoniveladora, equipamento com lâmina nova, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	30	HORA MAQUINA	R\$ 315,90	R\$ 9.477,00
ITENS IFFAR CAMPUS JAGUARI					

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

17	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	15	HORA MAQUINA	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
18	Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m³, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração.	10	HORA MAQUINA	R\$ 205,99	R\$ 2.059,90
20	Serviço com escavadeira hidráulica esteira (concha de no mínimo 1,3 m³ e peso mínimo do equipamento de 21 toneladas), para destocamento, com carregamento de material sobre caçamba (tocos, galhos, entulho, solo, etc...), abertura de valos de drenagem, limpeza de valos de drenagem, construção de pequenos açudes ou lagoas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	10	HORA MAQUINA	R\$ 353,30	R\$ 3.533,00
ITENS IFFAR CAMPUS JULIO DE CASTILHOS					
21	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	40	HORA MAQUINA	R\$ 163,90	R\$ 6.556,00

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

22	Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m <sup>3</sup> , com transporte do equipamento até o local designado pela Administração	25	HORA MAQUINA	R\$ 205,90	R\$ 5.147,50
25	Serviço com escavadeira hidráulica esteira (concha de no mínimo 1,3 m <sup>3</sup> e peso mínimo do equipamento de 21 toneladas), para destocamento, com carregamento de material sobre caçamba (tocos, galhos, entulho, solo, etc...), abertura de valos de drenagem, limpeza de valos de drenagem, construção de pequenas açudes ou lagoas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	25	HORA MAQUINA	R\$ 353,30	R\$ 8.832,50
26	Serviço com Trator de Esteira para destocamento, construção de açude ou lagoa, conserto de barragem e/ou vertedouro, aplainamento e/ou nivelamento de solo, equipamento com lâmina frontal com largura mínima de 4,0 metros e 1,0 metro de altura, largura mínima da esteira de 600 mm, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	25	HORA MAQUINA	R\$ 304,90	R\$ 7.622,50
27	Serviço de transporte interno de material retirado de assoreamento, solo removido, tocos, galhos, entulho, com caçamba basculante com capacidade mínima de 7,0 (sete) m <sup>3</sup> , com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	25	M <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 328,75

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

28	Serviço de motoniveladora, equipamento com lâmina nova, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	25	HORA MAQUINA	R\$ 315,90	R\$ 7.897,50
ITENS IFFAR CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN					
35	Serviço de transporte interno de material retirado de assoreamento, solo removido, tocos, galhos, entulho, com caçamba basculante com capacidade mínima de 7,0 (sete) m³, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	50	M³	R\$ 13,15	R\$ 657,50
ITENS 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA -PORTO ALEGRE					
37	Serviço com retroescavadeira tracionada potência mínima de 75 hp, ano de fabricação a partir de 2010, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	50	HORA MAQUINA	R\$ 163,90	R\$ 8.195,00
38	Serviços com Caminhão Caçamba abastecido e com operador. Serviço de locação de Caminhão Caçamba diesel mínimo 180 CV, inclusive operador, caçamba de no mínimo 7,00 m³, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração	50	HORA MAQUINA	R\$ 205,90	R\$ 10.295,00

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

41	Serviço com escavadeira hidráulica esteira (concha de no mínimo 1,3 m <sup>3</sup> e peso mínimo do equipamento de 21 toneladas), para destocamento, com carregamento de material sobre caçamba (tocos, galhos, entulho, solo, etc...), abertura de valos de drenagem, limpeza de valos de drenagem, construção de pequenos açudes ou lagoas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	50	HORA MAQUINA	R\$ 353,30	R\$ 17.665,00
42	Serviço com Trator de Esteira para destocamento, construção de açude ou lagoa, conserto de barragem e/ou vertedouro, aplainamento e/ou nivelamento de solo, equipamento com lâmina frontal com largura mínima de 4,0 metros e 1,0 metro de altura, largura mínima da esteira de 600 mm, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração, por conta do contratado, com operador.	50	HORA MAQUINA	R\$ 304,90	R\$ 15.245,00
43	Serviço de transporte interno de material retirado de assoreamento, solo removido, tocos, galhos, entulho, com caçamba basculante com capacidade mínima de 7,0 (sete) m <sup>3</sup> , com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	400	M <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00

## DM SPRINGER TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.918.712/0001-97

44	Serviço de motoniveladora, equipamento com lâmina nova, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas, com transporte do equipamento até o local designado pela Administração por conta do(a) contratado (a), com operador.	50	HORA MAQUINA	R\$ 315,90	R\$ 15.795,00
					R\$ 267.773,65

Valor total por extenso: DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Declaro que a presente proposta de preços está (ão), incluídos todos os impostos, taxas.  
Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

- Dados Bancários

Banco: SICOOB AG: 3036-8 CC: 35372-8

- Contato

Telefone/Fax: (55) 9 9922 3929

E-mail: [marlispringer2013@gmail.com](mailto:marlispringer2013@gmail.com)

- Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: Marli Marlise Schneider Springer CPF: 953.447.990-04

04 Identidade: 2074917911 Cargo/função: Empresaria

E-mail: [marlispringer2013@gmail.com](mailto:marlispringer2013@gmail.com)

Panamambi/RS, 28 de outubro de 2020.

*Marli Marlise S. Springer*  
Marli Marlise Schneider Springer  
CPF: 953.447.990-04

*banco de Preços.com.br / Preços Públicos / Pesquisas*  
*11/01/2021 17:06As*

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

SEGUE ABAIXO VALORES DE HORA MAQUINA CONFORME SOLICITADO:

Descrição	Quantidade /horas	Preço Unitário	Valor Total R\$
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL DE 11 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 130 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 1,5 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	200,00	400.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	1000	310,00	310.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	1000	190,00	190.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	190,00	380.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	175,00	350.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170 HP. CABINE FECHADA; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2000	290,00	580.000,00
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL E NÃO POTAVEL, COM PBT MINIMO DE 23000 KB; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000 (VINTE MIL) LITROS;REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA; ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO; ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO; MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO; AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SEMILIAR; AUXILIAR (AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000; CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	1000	200,00	200.000,00



OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER VISTORIADOS NO PATIO DA GARAGEM/OFFICINA  
ANTES DO INICIO DOS PRIMEIROS SERVIÇOS SOLICITADOS.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Janeiro de 2021.

Assinatura/Carimbo

Dados da empresa:  
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI  
CNPJ. 14.056.615/0001-44

14.056.615/0001-44  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - EIRELI

Travessa Ametista, 122  
Vila Nova CEP: 85605-352  
Francisco Beltrão - PR

(41) 99840-0400



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	33/2021
DATA DO PROCESSO:	08/03/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.
VALOR R\$	<b>R\$ 2.182.690,00</b>

**II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida  
- Código 08: Manter atividades da Secretaria de Viação e Obras.  
- Código 12: Infraestrutura de vias urbanas  
- Código 16: Controle de águas  
Programa 2002 - Infraestrutura para fomentar o desenvolvimento rural  
- Código 110: Ampliar a Infraestrutura Rodoviária

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7730	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.12.00	000	9.086.566,69
7840		15.461.1501.1.012		000	592.378,06
7910		15.461.1501.1.014		000	2.868.304,79
8230	11.004	26.782.2002.2.085		000	943.700,63

Obs: saldo orçamentário em: 23/02/2021.



000050

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos livres do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKATES  
CRC/PR 052130/P-2



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇO** para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.



Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DATA: 23/03/2020  
EDIÇÃO Nº 1974  
FLS: 103  
ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 164 de 26 de março 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 85/2021

000053

Equipamento Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>08/03/2021</b>	<b>7</b>
<b>85</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	166/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
10	Departamento Administrativo	30 dias apos a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>365 Dias</b>	
03	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroscavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
076151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	200,00	400.000,00
076152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM ROPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	261,02	261.020,00
076153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	189,79	189.790,00
076154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	191,62	383.240,00
076155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROSCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	158,68	317.360,00
076156	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP, CABINE FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	2.000,00	210,64	421.280,00
076157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG; TRAÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	H	1.000,00	210,00	210.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.182.690,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.182.690,00</b>



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **33/2021**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

### **DATA DA**

**SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2021**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30 de março de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **30 de março de 2021 às 09h00min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2115.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos.

---

**4 DA VISITA TÉCNICA**

---

- 4.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica em um dos locais onde poderão ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- 4.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogável, **até o dia 26 de março de 2021** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita. **(MODELO ANEXO V)**.
- 4.3 As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (46) 3527-2136 com os fiscais Iclair Darros ou Ilson Moreira.
- 4.4 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa **(MODELO ANEXO V)**.

---

**5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 5.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2 Será vedada a participação de empresas:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 9.1 No dia **30 de março de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 9.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1 no país;
  - 9.20.2 por empresas brasileiras;
  - 9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**11 DA HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 **SICAF.**
- 11.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - 11.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 11.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 11.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 11.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 11.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
    - 11.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      - 11.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 11.8.1 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO IV**), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
    - 11.8.1.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
  - 11.8.2 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
  - 11.8.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.8.3.1 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado nos subitens 11.8.1 e 11.8.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 11.8.4 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, de no **mínimo 20%** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição		Quantidade máxima de hora do edital	Quantidade mínima de horas (Atestado e/ou Declaração acompanhado de CAT)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<p><b>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Escavação e carga em material de 1º categoria.</li> <li>- Escavação e carga em material de 2º categoria.</li> <li>- Remoção mecanizada de barreira.</li> <li>- Limpeza e retirada de camada vegetal.</li> <li>- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.</li> <li>- Adequação de estradas rurais</li> <li>- Adequação de aterro sanitário.</li> </ul>	2.000,00	400
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	<p><b>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Escavação e carga em material de 1º categoria.</li> <li>- Escavação e carga em material de 2º categoria.</li> <li>- Remoção mecanizada de barreira.</li> <li>- Limpeza e retirada de camada vegetal.</li> <li>- Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.</li> <li>- Adequação de estradas rurais.</li> <li>- Adequação de aterro sanitário.</li> </ul>	1.000,00	200
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM	<b>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo</b>	1.000,00	200



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

	PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<b>relacionados</b> - FREZAGEM - VARRIÇÃO MECÂNICA - REMOÇÃO MECÂNICA DE BARREIRA		
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<b>A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo relacionados</b> - Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito.	2.000,00	400
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<b>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</b> - Escavação e carga em material de 1º categoria. - Escavação e carga em material de 2º categoria. - Remoção mecanizada de barreira. - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos. - Adequação de estradas rurais. - Adequação de aterro sanitário.	2.000,00	400
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 (DEZESSEIS)TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	<b>A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados:</b> - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Adequação de estradas rurais. - Adequação de aterro sanitário. - cascalhamento. - regularização de subleito - espalhamento e conformação de bota fora.	2.000,00	400

11.8.4.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU, **referente a serviços executados pela empresa licitante e vinculados ao responsável técnico indicado.**

11.8.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como forma de diligência.

11.8.4.3 **Os atestados e demais documentos apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

11.8.5 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

11.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.9.2 Declaração de responsabilidade técnica **(ANEXO IV)**

11.9.3 Modelos Atestado/Declaração de Dispensa de Visita Técnica **(ANEXO V)**

11.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 - **Habilitação Jurídica**, 10.6 - **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 12.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.5 A proposta deverá conter:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 12.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 12.5.2 **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
- 12.5.3 **Indicação/especificação dos produtos/serviços e marca (se houver);**
- 12.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 12.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
- 12.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**
- 12.5.7 **A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**
- 12.5.8 **A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**
- 12.5.9 **A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.**
- 12.6 **A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.**

---

**13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 13.1 **A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.**
- 13.2 **Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.**
- 13.3 **Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

---

**14 DOS RECURSOS**

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

---

- 15.1 **Como condição de CONTRATAÇÃO as licitantes declaradas habilitadas deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma lista (declaração) contendo as máquinas que executarão os serviços, contendo:**
- a. Nome do equipamento/máquina;
  - b. Ano de fabricação (exigido no edital);
  - c. Marca, modelo e número de série;
  - d. A CONTRATADA deverá levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos;
- Exemplo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.**  
ESSA DESCRICAO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIARIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO)
- 15.2 Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.3 Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

---

**16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**18 DO PAGAMENTO**

---

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município e Apoio Financeiro aos Municípios - AFM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7730	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.12.00 3.3.90.39.21.00	000
7840		15.461.1501.1.012		000
7910		15.461.1501.1.014		000
8230	11.004	26.782.2002.2.085		000

---

**20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.!

---

**22 DAS PENALIDADES**

---

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6 não mantiver a proposta;
  - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### **23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de indicação de Responsável Técnico;
<b>ANEXO V</b>	Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76151	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2.000,00	H	200,00	400.000,00
2	76152	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.	1.000,00	H	261,02	261.020,00
3	76153	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	1.000,00	H	189,79	189.790,00
4	76154	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2.000,00	H	191,62	383.240,00
5	76155	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO	2.000,00	H	158,68	317.360,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M <sup>3</sup> , ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.				
6	76156	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	2.000,00	H	210,64	421.280,00
7	76157	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MINIMO DE 23000 KG; TRACÇÃO 6X4; POTENCIA MINIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20000(VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTATICA OU SIMILIAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHAO DO TIPO BOMBEIROS.	1.000,00	H	210,00	210.000,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 2.182.690,00 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 2.3. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias uteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.
- 2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Edital) e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.7. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 2.8. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 2.9. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 2.10. A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pela CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 2.11. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 2.12. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".
- 2.13. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Local onde os serviços foram executados;
  - As medições e descrições dos serviços efetuados;
  - Total de horas utilizadas.
- 2.14. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 2.15. Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 2.16. **Deverá fornecedor ao fiscal de contrato, ficha constando a entrega dos EPI's aos operadores, com assinatura do representante da empresa, técnico de segurança do trabalho da empresa e do operador, sempre que ocorrer entrega de novo, troca ou substituição dos equipamentos.**
- 2.17. **Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;**
- 2.18. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 2.19. Executar o objeto diretamente, **sendo vedada a subcontratação;**
- 2.20. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.21. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital) que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- 2.22. Quando o equipamento necessitar de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica do responsável da manutenção do referido equipamento.
- 2.23. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina **desligada** e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 2.24. Será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.

### III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação por hora trabalhada de máquinas pesadas no atendimento dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário, transporte de água potável e não potável, aguação de vias e terraplanagens, aguação de plantas, gramas, etc. Dentre outros serviços da mesma natureza que virem a surgir no decorrer da vigência da ata de registro de preços.
- 3.2. Justificamos ainda que os serviços serão executados parceladamente conforme demandas das secretarias em obras em todas as regiões do município. Salientamos aqui a possibilidade de surgirem demandas de serviços em dias chuvosos, pois, sabedores das condições de nosso município em épocas de grandes chuvas.
- 3.3. Visto que, além dos citados novas situações são possíveis de ocorrer, como, novos projetos, demandas da defesa civil, de ordem social. Tudo isso acarretando utilização de equipamentos além dos da frota municipal. Outra situação comum de ocorrer são as quebras eventuais, passíveis de acontecerem, demandando de tempo e processos burocráticos para serem resolvidos.
- 3.4. Justificando que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços e obras do município, visto a grande extensão territorial que o município possui, elevada quilometragem de estradas vicinais e investimentos diversos, tanto na área urbana, quanto rural.
- 3.5. O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação de estradas vicinais. Visando uma melhor trafegabilidade no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo.
- 3.6. Será de suma importância no atendimento a obras já conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, como já citados.
- 3.7. Justificamos ainda a solicitação de acervo técnico, responsável técnico e demais, para o bom andamento dos trabalhos e obras, evitando dessa maneira o retrabalho e contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços executados.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000082

- 3.8. Contribuindo dessa maneira para a diminuição dos custos ao erário. Ainda, quanto aos valores que deram base aos preços médios desse termo de referencia foram obtidos em empresas do ramo e os contratos/atas vigentes.
- 3.9. Para justificar os valores base do edital solicitamos orçamentos de empresas do ramo e as atas de registros de preços anteriores com valores corrigidos pelo IGP-M (FGV). Corrigindo os valores dos itens desde o início do contrato até a data atual.
- 3.10. Ainda, para demonstrar os valores do item MOTONIVELADORA se baseamos em propostas de preços desse mesmo item coletadas no site do banco de preços/preços públicos/pesquisa. Endereço e uso desses disponibilizado pela empresa a administração municipal através de LOGIN E SENHA.
- 3.11. Para o item motoniveladora buscamos equacionar o valor dentro de uma média local e regional para estipular um valor justo para que esse novo certame não se de frustrado como o anterior. Já que os fornecedores alegaram e justificaram que os preços usados estavam impraticáveis.

**IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 4.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.2. O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe a cota de até 25% para MPE's.

**V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pelos fiscais e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 5.2. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 5.4. Deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.
- 5.5. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 5.6. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.7. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 5.8. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 5.11. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 5.12. **Assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**
- 5.13. **Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.**

**VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 6.2. Deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 6.3. Deverá comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 6.4. Deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.5. **Deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.**

**VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores: **ICLAIR DARROS, CPF Nº 283.805.179-20, DIRETOR DO DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS, ILSON MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**



- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezessis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 33/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000090

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - V**  
**ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

**a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)  
Identificação  
Assinatura

**OU**

**b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018.

(Local e data)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Representante Legal da empresa  
CPF  
RG

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 33/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

**1.2. Descrição:**

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666**, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. **65** da Lei nº **8.666**, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.

3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Edital) e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).

3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

3.7. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

3.8. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

3.9. A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pela CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

3.10. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

3.11. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".

3.12. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a. Local onde os serviços foram executados;
- b. As medições e descrições dos serviços efetuados;
- c. Total de horas utilizadas.

3.13. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000093

sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**3.14.** Fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;

**3.15.** Deverá fornecedor ao fiscal de contrato, ficha constando a entrega dos EPI's aos operadores, com assinatura do representante da empresa, técnico de segurança do trabalho da empresa e do operador, sempre que ocorrer entrega de novo, troca ou substituição dos equipamentos.

**3.16.** Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;

**3.17.** Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo;

**3.18.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

**3.19.** A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;

**3.20.** Os equipamentos deverão possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

**3.21.** Quando o equipamento necessitar de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica do responsável da manutenção do referido equipamento.

**3.22.** O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina **desligada** e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

**3.23.** Será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pelos fiscais e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.

**4.2.** Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.3.** Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**4.4.** Deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.

**4.5.** Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.

**4.6.** Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000094

**4.7.** A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.

**4.8.** A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

**4.9.** O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.

**4.10.** Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.

**4.11.** Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

**4.12.** Assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**4.13** Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**5.1.** Deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

**5.2.** Deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

**5.3.** Deverá comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

**5.4.** Deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**5.5.** Deverá atender e esclarecer as empresas quando da visita técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000096

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7730	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.12.00	000
7840		15.461.1501.1.012		000
7910		15.461.1501.1.014		000
8230	11.004	26.782.2002.2.085	3.3.90.39.21.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores ICLAIR DARROS, CPF Nº 283.805.179-20, DIRETOR DO DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS RURAIS, ILSON MOREIRA, CPF Nº, TELEFONE (46)984087854, SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, TELEFONE (46) 35272137, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

8.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor(a) ..... - ..... CREA/CAU nº .....

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



000096

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 33/2021**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
CONTRATADA  
(NOME)  
**Representante Legal**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**

Descrição Detalhada: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2000)

**2 - Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**

Descrição Detalhada: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2010.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 261,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

**3 - Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**

Descrição Detalhada: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, COM CAÇAMBA), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 189,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

**4 - Locação de máquinas de escavação , terraplenagem , agrícola**

Descrição Detalhada: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 191,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2000)

**Descrição Detalhada:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0.95 M<sup>3</sup>, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 158,68

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**Descrição Detalhada:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, CABINE FECHADA, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 210,64

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (2000)

**Descrição Detalhada:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, COM PBT MÍNIMO DE 23000 KG; TRAÇÃO 6X4; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 HP; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20000 (VINTE MIL) LITROS; REGUA DE AGUAÇÃO TRASEIRA, ESPARGIDOR TRASEIRO DO TIPO RABO DE PAVÃO, ESPARGIDOR DIANTEIRO DO TIPO BICO DE PATO, MANGUEIRAS DO TIPO BOMBEIRO, AUTO ABASTECIDO COM BOMBA DO TIPO HIDROSTÁTICA OU SIMILAR; AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS; ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000. CAMINHÃO DO TIPO BOMBEIROS.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 210,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1000)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO N.º 0326/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Viação e Obras e de Administração pretendem a contratação de empresa para locação de hora máquina dos equipamentos: pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa, ao custo máximo de R\$ 2.182.690,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de atender as demandas do Município, considerando que a frota municipal não as atinge de forma suficiente;
- (iii) Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iv) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Hellman Construtora de Obras EIRELI – HBM Engenharia, Paulo Roberto Krause Obras – ME e DM Springer Terraplanagem e Comércio Ltda, além dos valores dos Pregões nº 155/2019 e 207/2019 atualizados pelo IGPM, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº. 10.024/2019, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3 CONCLUSÃO**



ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para locação de hora máquina dos equipamentos: pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa, ao custo máximo de R\$ 2.182.690,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil seiscientos e noventa reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>5</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>6</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2021.

*Camila Slongo Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>5</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>6</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira



## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	167		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115452150120793390391200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.182.690,00		
Data de Lançamento do Edital	09/03/2021	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	30/03/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Licitação  
 Dispensa/Inexigibilidade  
 Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 12/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00033/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00039/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
167	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		7		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
Objeto				
REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroscavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais				
Data da Divulgação				
12/03/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 12/03/2021 às 08:00		Em 30/03/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:4A5FC53D

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**108\_21 - EXONERAÇÃO - GABRIEL BATISTONI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

(Republicado por incorreção D.O.M 09/03/2021)

Exonera GABRIEL BATISTONI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL BATISTONI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:2B190693

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroscavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de março de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br),

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:CFB358B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza da centrífuga industrial da UPA 24 horas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**EMPRESA CONTRATADA:** MULTITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA

**CNPJ Nº:** 08.451.188/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:E28F351B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 145/2021 - Processo dispensa nº 20/2021.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de recadastramento e prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
430	05.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de março de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:470EC781

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.

**OBJETO:** Cadastrar e Selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às

